



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.639/2021

ALTERA REDAÇÃO DA LEI 1.401/2017, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DEFINE BENEFICIÁRIOS, CIRCUNSTÂNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.401/2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. O Beneficiário deverá apresentar requerimento ao setor de assistência social da Secretaria Municipal de Saúde, contendo:

- I – Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;**
- II – Comprovante de residência;**
- III – Laudo médico;**
- IV – Receituário médico;**
- V – Cartão Nacional de Saúde – SUS;**
- VI – Declaração de acompanhamento de agente comunitário de saúde;**
- VII – Comprovante de renda mensal”.**

Art. 2º . O artigo 6º da Lei Municipal nº 1.401/2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º. Na execução do Programa poderá o Executivo Municipal realizar despesas obedecendo aos limites financeiros da seguinte forma:

- I – Aquisição anual de óculos de grau no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);**
- II – Aquisição mensal de fraldas descartáveis no valor de até 15.000,00 (quinze mil reais);**
- III – Aquisição mensal de leite especial no valor de até 10.000,00 (dez mil reais)”.**



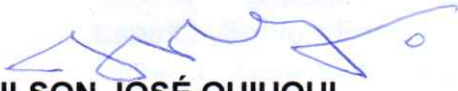
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - As despesas para a execução do presente Programa correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca-ES, aos 27 dias do mês de julho de 2021.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
PREFEITO MUNICIPAL